

Lei nº 3.060, de 22 de dezembro de 2009.

Altera a Cláusula Terceira do convênio referente a Lei nº 3.043, de 19 de novembro de 2009, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Cláusula Terceira do convênio pertencente a Lei nº 3.043, de 19 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Cláusula Terceira: Os valores a serem repassados mensalmente ao **HOSPITAL** serão pagos, impreterivelmente, até a última sexta-feira útil do mês em curso, através de depósito na conta bancária nº. 20342-4, Agência 0671-8 – Banco do Brasil, em nome do Instituto de Saúde e Educação Vida.*

*§ 1º O **HOSPITAL** se compromete a apresentar ao **MUNICÍPIO**, as faturas de prestação de serviços e respectivos relatórios, até o dia 20 do mês seguinte para fins de análise, aprovação, revisão e empenho.*

Parágrafo Único – A CONVENIADA obrigar-se a entregar ao usuário ou ao responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a inscrição “Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”.

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de dezembro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Sessão de Pessoal

Exp. de Motivos nº 166/2009

Taquari, 14 de dezembro de 2009.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, projeto de lei que altera a Cláusula Terceira do convênio pertencente a Lei nº 3.043, de 19 de novembro de 2009, em virtude de solicitação do Ministério Público Federal, para adequação dos contratos e convênios firmados entre a Administração Pública e setor privado.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

João Batista Bastos Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/Cidade